

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

> Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 CONVITE Nº05

1. INTRODUCÃO

1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme processo interno protocolizado sob o nº 651/2017/ADM, às 9h30min do dia 11 de Agosto de 2017 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 93/2017, na Câmara Municipal de Uruguaiana, sito na Rua Bento Martins, nº 2619, Centro, nesta cidade, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de Uniformes, conforme processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, por lote, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o disposto no presente Edital.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – CEP 97501-520

Uruguaiana – RS Data: 11/08/2017

Horário da abertura da Sessão: 09h31min

- 1.2 Os envelopes contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA**" deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.
- 1.3 Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.
- 1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.
- 1.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5 Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo fax (0**55) 3412-5893. A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.
- 1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de fax ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramais 213, 238, 241, e 232.
- 1.6 Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.
- 1.7 A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supra-mencionados constantes do item 1.1.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de <u>uniformes masculino</u>, <u>feminino para servidores e coletes para estagiários</u>, conforme discriminado no quadro:

1



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



R\$ R\$ Ço total R\$ R\$ R\$ R\$ Ço total R\$ R\$ Co total R\$ Co total R\$ Co total R\$ Co total
RS RS RS Co total RS RS RS Co total RS RS RS
RS RS RS RS Co total RS RS RS RS RS
RS RS ço total RS ço total RS RS
R\$ ço total R\$ R\$ ço total R\$
ço total R\$ R\$ ço total R\$
RS RS co total RS RS
RS RS co total RS RS
ço total R\$ R\$
ço total R\$ R\$
R\$ R\$
R\$
ço total
R\$
R\$
ço total
R\$
ço total
R\$
ço total
R\$
ço total
Ç(

^{*} O detalhamento dos itens encontra-se discriminado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



Lote 01: Traje Social Masculino

Material: tecido oxford 100% poliéster, peso 190 g/m²

Cor: azul noite

Item 01 Paletó, com forro interno de alpaca, com ombreiras. Entretela simples em toda a frente e dupla do ombro ao pence. Frente aberta com Fechamento através de 3 botões. Gola / Vista com lapela quadrada e diâmetro redondo na barra sem protetor. Mangas com duas folhas com abertura falsa e dois botões para enfeite de abertura (sem caseados) com 10 mm de diâmetro, na cor do tecido; uma costura em ponto fixo para fechamento. Forro interno da alpaca, dois bolsos frontais inferiores embutidos com lapela, forro fixado na costura do vivo superior do bolso, sendo fechado em seu contorno em ponto fixo, dois bolsos internos pregados no forro, traseiro – emenda central sem abertura e lateral costuradas





Quantidade: 11

Item 02 Calças masculinas, cintura com cós postiço de 4,5 cm de altura com passa cinto com 7 passantes, fechamento através de zíper não metálico com proteção interna e botão de 15 mm com caseamento 20 mm. 2 bolsos traseiros com botão de 15 mm e caseamento 20 mm.





Quantidade: 22

Lote 02: Conjunto Feminino

Material: tecido 97% poliéster e 3% elastano

Cor: azul noite



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



Item 01 Blazer feminino, com forro interno, com ombreiras, frente aberta com fechamento através de botões, com gola, mangas em duas folhas com abertura falsa e três botões para enfeite de abertura na cor do tecido (no modelo com botões).





Quantidade: 16

Item 02 Calças femininas, sem pregas, modelo cós alto, cintura com cós postiço de 4 cm de altura, fechamento através de zíper não metálico com proteção interna e botão.





Quantidade: 34

Item 03 Colete feminino, com forro interno, frente aberta com fechamento através de botões, sem gola, cor azul noite.



Quantidade: 15

Lote 3: Camisete Feminina

Material: tecido composição 67% Poliéster 28% Algodão 6% Elastano peso 167 g/metro linear Cor: azul-claro, detalhes na cor azul-noite.

Botões azul-escuro

Item 01

Camisete feminina manga longa. Frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, colarinho social, pences,mangas longas com punhos. Com bordado centralizado na altura do peito, lado esquerdo.



Quantidade: 34

Item 02Camisete feminina manga curta. Frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, com pences,



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



colarinho social. Com bordado centralizado na altura do peito, lado esquerdo.



Quantidade: 34

Lote 4: Camisas Masculinas

Tecido: composição 51% algodão e 49% poliéster, gramatura 135g/m²,

Cor: azul-claro. Botões na cor azul-claro

Item 01

Camisa masculina manga longa, frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, colarinho com botão embutido para uso de gravatas, mangas longas com punhos, bolso na altura do peito, lado esquerdo, com bordado centralizado. Pala nas costas com dois panos.





Quantidade: 22

Item 02 Camisa masculina manga curta, frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, colarinho sem botão, bolso na altura do peito, lado esquerdo, com bordado centralizado. Pala nas costas com dois panos, gramatura 135g/m², composição 51% algodão e 49% poliéster.







CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: <u>licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br</u>



Quantidade: 22

Lote 5: Blusões

Material: 100% Acrílico Cor: azul-marinho

Blusão gola V, modelo masculino



Quantidade: 10



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



Item 02

Blusão gola V ou redonda, modelo feminino





Quantidade: 17

Lote 6: Gravatas

Material: 100% Poliéster em microfibra

Cores: a escolher

Item 01

Gravata lisa ou com nó feito, preferencialmente com listras diagonais.



Quantidade: 11

Lote 07: Coletes Material: Seletel Cor: Azul-marinho

Item 01 Colete para estagiários, com zíper, gola baixa, unissex, com dois bolsos embutidos na frente com bordado centralizado no lado esquerdo na altura peito e inscrição "**ESTAGIÁRIO**" nas costas, centralizado, em fonte arial em letras em tamanho 5 cm, na cor branca



Quantidade: 12 (2 tamanhos P, 6 tamanhos M e 4 tamanhos G)

Lote 08: Casacos Femininos



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



Material: Lã batida Composição: 92% Poliéster, 5% Viscose e 3% Elastano, forro: 100%

Cor: azul-marinho

Poliéster

Item 01 Casaco de lã forrado modelo feminino comprimento ¾, fechamento através de 6 botões na cor da lã, dois bolsos frontais embutidos, acinturado, detalhe nas costas com dois botões.





Quantidade: 17

Lote 09 Casacos Masculinos

Material: Lã batida Composição: 92%Poliéster, 5% Viscose e 3% Elastano

Forro: 100% Poliéster Cor: azul-marinho

Item 01 Casaco de lã forrado modelo masculino comprimento 3/4 ,fechamento através de 6 botões na cor da lã, dois bolsos frontais embutidos e um interno.



Quantidade:10

ESPECIFICAÇÕES PARA O BORDADO DAS CAMISAS e CAMISETES

Lado esquerdo centralizado na altura do peito

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



Personalização (logomarca)

Descrição:

1) Tipo: Bordado Eletrônico

2) Cores: Brasão: azul, amarelo, vermelho, branco, cinza e azul-escuro Letras: preto

3) Dimensões: Brasão (altura 30 mm x largura 38 mm)

Poder Legislativo (altura 5 mm x largura 57 mm)

Fonte: Arial

4) Fio: Linha 100% poliéster brilhante (Ref.: Trilobal / Corrente ou similar)

Observação: O bordado deverá possuir quantidade de pontos de modo a proporcionar excelente apresentação e nitidez.

- 2.2 A empresa deverá:
- 2.2.1 Fornecer os itens em tamanhos diversos, comprometendo-se a efetuar todos os ajustes, necessários, sem custos adicionais.
- 2.2.2 Disponibilizar de local no município de Uruguaiana para retirada das medidas para a confecção e ajustes dos uniformes ou enviar funcionário para efetuar a medição nos servidores, em seu próprio local de trabalho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.2.3 Antes de entregar os uniformes, tirar a prova definitiva em cada servidor, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas.
- 2.2.4 Entregar o objeto deste contrato em conformidade com o descrito Processo Licitatório nº 10/2017, na modalidade Convite nº 05/2017, sem quaisquer evidências de má qualidade.
- 2.2.5 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem defeitos ou falhas.

3. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310102.2.044000 — Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta da dotação: 3.3.90.30.23.0000 (1194) — Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço**, **por lote**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, **somente poderão participar da presente licitação**, **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.
- 5.2. Com relação ao convite, as empresas devem observar as seguintes regras:
- 5.2.1. As empresas **convidadas** cadastradas ou não no sistema de licitações e contratos (LC) podem participar normalmente;
- 5.2.2. As empresas **não convidadas que tenham cadastro** no sistema LC da Câmara Municipal deverão encaminhar e-mail ao endereço <u>licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br</u> manifestando o seu interesse com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas;
- 5.2.3 As demais empresas interessadas que não forem convidadas e que não tenham cadastro no sistema LC deverão encaminhar e-mail ao endereço <u>licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br</u> com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas manifestando o seu interesse além de solicitar o seu cadastramento informando os seguintes dados: CNPJ, inscrição estadual e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

> Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



municipal, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail e dados do seu representante legal.

- 5.3 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(ua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.
- 6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.
- 6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 – CONVITE 05 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J.

- 7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
- 7.2.1 Quanto à Habilitação jurídica e/ou Regularidade Fiscal:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**, impresso do site da Receita Federal:
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** contemplando todos os tributos de competência da sede do licitante;
- h) Declaração, conforme modelo constante do anexo II, de que detém conhecimento de todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- i) **DECLARAÇÃO ATUALIZADA**, firmada por **contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo VI.
- 7.2.2 O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, <u>ainda que apresente alguma restrição.</u>
- 7.3 Aos documentos obtidos via *internet* apresentados, será procedida devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de cópia **autenticada** em cartório competente, **ou original com a cópia devida**, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado (colado),** contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 – CONVITE 05 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J

- 8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo III**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados em cada lote, mencionando a marca, o valor unitário, total de cada item e valor total do lote.
- 8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço, por



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



lote.

- 8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.
- 8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: <u>bordados das camisas e camisetes</u>, ajustes, frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação
- 8.1.5 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.
- 8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.
- 8.4. Como o critério de julgamento é o menor preço por lote, deverão ser ofertados **todos os itens** do mesmo, devendo ser desclassificas as propostas referentes ao lote com itens não cotados pelo proponente.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1 A **licitante vencedora** deverá entregar **peça completa ou amostras dos tecidos** (tamanho mínimo de 5 cm x 10 cm) nas especificações e cores estabelecidas neste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do encerramento da sessão do julgamento das propostas, conforme **Anexo V.**
- 9.2. Desde que as justificativas sejam razoáveis e aceitas pela Administração, o prazo para a entrega das amostras poderá ser prorrogado.
- 9.3 As amostras ficarão retidas para posterior comparação com os uniformes entregues. Não serão aceitos tecidos em desconformidade com este edital ou que apresentem evidências de má qualidade.
- 9.4 As amostras dos lotes poderão ser apresentadas através de peças completas que contenham etiqueta que demonstre o tamanho e a composição do tecido, ficando neste caso dispensada da apresentação do formulário constante no anexo V.
- 9.5 As especificações constantes neste edital são meros indicadores de qualidade mínima dos produtos, não obstando a entrega de quaisquer dos itens em qualidade superior à descrita, desde que: sejam adequados aos serviços executados pelos servidores beneficiários; Atendam aos critérios de conforto, durabilidade e ergonomia; Tenham excelente acabamento; Todas as peças de um mesmo lote e item sejam de mesmo fabricante e modelo; Sejam inteiramente aprovados pela Comissão de Licitação.

10. <u>DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS</u>

- 10.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.
- 10.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

> Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



constituídos, que a rubricarão, com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

- 10.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos "fechados" ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.
- 10.5 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
- 10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.
- 10.7 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no **item 7**.
- 10.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas que estiverem presentes na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.
- 10.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.
- 10.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.
- 10.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 Proposta, fechados.
- 10.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 Proposta, observado o prazo de recurso.
- 10.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 10.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.
- 10.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.
- 10.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.
- 10.17 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.
- 10.18 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências do presente Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

> Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 10.19 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço por lote do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3°.
- 11.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do objeto da licitação.
- 11.3 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o Sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.
- 11.4 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito ou através do e-mail <u>licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br</u>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos a Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.
- 12.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
- 12.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'e' do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 12.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou interpostos fora do prazo legal.

13. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 30 dias,** contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de rescisão, sem prévio aviso ou notificação.
- 13.2 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos produtos poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.
- 13.3 A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos através de sua comparação



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



com a amostra (conforme item 9 deste edital) e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionado a esta avaliação.

13.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos de qualidade inferior aos especificados no objeto deste convite.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas proporcionais e consecutivas, sendo que a primeira será paga em até 15 (quinze) dias contados da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, e a segunda, 30 dias após o pagamento da primeira parcela, condicionado ao aceite do servidor responsável pelo setor de compras, mediante verificação formal junto aos demais servidores sobre a qualidade dos uniformes recebidos e a conformidade com o edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.
- 15.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 16.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item.
- 16.3 Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 16.4 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.
- 17.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 08 h às 14 h, pelo telefone (0**55) 3412-5977.
- 17.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



Uruguaiana/RS.

- 17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.
- 17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.
- 17.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.
- 17.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 01 de agosto de 2017.

Luiz Carlos F. Duarte Junior Presidente CPL Ver. José Fernando Tarragó Presidente

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 CONVITE 05

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empres	sa	(nome
legível), inscrita no CNPJ nº.	_, com sede na cidade de	, bairro
, representada, pelo Sr	(nome legível),	(profissão),
(estado civil), inscri	to no CPF sob o nº	, credencia o



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: <u>licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br</u>



Sr.(a)		_(nome legível), _	_(profissão),	(estado
civil),			, expedida em	/
	(órgâ	io expedidor),	(Res	idência Município-
Estado), com poderes específico	os para representá-l	lo junto à Câmara Munici	pal de Uruguaiana,
no Pro	ocesso Licitatório nº 10/20	017 – Convite 05,	podendo assinar proposta	s, examinar e visar
docum	entos e propostas das der	nais licitantes, ratif	ficar proposta da outorgan	te, retirá-la, assinar
atas, fi	rmar documentos, deliber	ar, concordar, trans	igir, renunciar, impugnar e	recorrer.
			1	1 2017
			, de	de 2017.
			Aggingture	la ragnangáyal lagal
			Assinatura (do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 CONVITE 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)			, CNPJ nº
	/_	, sediada	<u>(e</u>	ndereço completo, telefo	one, fax e e-mail
<u>atualizad</u>	<u>os)</u>	, por	intermédio de seu rep	resentante legal, infra-as	sinado, e para os
fins do l	Process	so Licitatório nº	10/2017 – Convite 0	5, DECLARA, express	samente, sob as
1		íveis, que:			٠. م
/			*	mentos do objeto da lic	itação e que sua
		_	s requisitos constantes	* *) () (da I ai m)
		ações posteriores;		tação, na forma do art. 32	2, § 2 , ua Lei ii
		, .		s, nem descumpriu quaisc	iller contratações
/ 1			deral, Estadual ou Mu		iaci communições
5		,		8.666/93, acrescido pela	Lei nº 9.854/99,
				o noturno, perigoso ou	
emprega	menor	de dezesseis anos	.		
				, de	de 2017.
			(assinatura do re	presentante legal da Emp	oresa)
Nome do	declar	ante:			
			o emitente:		



Câmara Municipal de Uruguaiana

À

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO III PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 CONVITE 05 PROPOSTA DE PREÇOS

Proces	so licitatório nº 10/2017 – Convite 05				
	Social do Proponente:				
	do Proponente:				
	Bancários:				
Banco	<u> </u>	Agêncı	a		Conta-
corren	te:				
	Encaminhamos, pela presente, nossa proposta com so Licitatório nº 10/2017 – Convite 05, declarando los todos os custos referentes ao cumprimento do obje	que no	preço aba	ixo ofer	tado estão
Lote 01	- Traje social masculino, material: tecido oxford 100% poliéster, pes	o 190g/m²	, cor azul noite		
	Descrição	Quant.	Marca	Preço un	Preço total
Item 01	Paletó, com forro interno de alpaca, com ombreiras. Entretela simples em toda a frente e dupla do ombro ao pence. Frente aberta com Fechamento através de 3 botões. Gola / Vista com lapela quadrada e diâmetro redondo na barra sem protetor. Mangas com duas folhas com abertura falsa e dois botões para enfeite de abertura (sem caseados) com 10mm de diâmetro, na cor do tecido; uma costura em ponto fixo para fechamento. Forro interno da alpaca, dois bolsos frontais inferiores embutidos com lapela, forro fixado na costura do vivo superior do bolso, sendo fechado em seu contorno em ponto fixo, dois bolsos internos pregados no forro, traseiro – emenda central sem abertura e lateral costuradas	11			
	Descrição	Quant.	Marca	Preço un	Preço total
Item 02	Calças masculinas, cintura com cós postiço de 4,5 cm de altura com passa cinto com 7 passantes, fechamento através de zíper não metálico com proteção interna e botão de 15 mm com caseamento 20mm. 2 bolsos traseiros com botão de 15 mm e caseamento 20 mm	22		,	,
			Preço total do	lote	
Lote 02	- Conjunto Feminino, material: tecido 97% poliéster e 3% elastano,	cor azul n	oite		
	Descrição	Quant.	Marca	Preço un	Preço total
Item 01	Blazer feminino, com forro interno, com ombreiras, frente aberta com fechamento através de botões, com gola, mangas em duas folhas com abertura falsa e três botões para enfeite de abertura na cor do tecido (no modelo com botões).	16			
T.	Descrição	Quant.	Marca	Preço un	Preço total
Item 02	Calças femininas, sem pregas, modelo cós alto, cintura com cós postiço de 4 cm de altura, fechamento através de zíper não metálico com proteção interna e botão.	34			
Item 03	Descrição	Quant.	Marca	Preço un	Preço total
	Colete feminino, com forro interno, frente aberta com fechamento através de botões, sem gola.	15			



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Preço total do lote Lote 03 - Camisete Feminina, material: tecido composição 67% Poliéster 28% Algodão 6% Elastano peso 167g/metro linear. cor azul-claro, detalhes azul-marinho. Botões azul-escuro Preço un Preço total Descrição Quant. Marca Item | Camisete feminina manga longa. Frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, colarinho social, pences, 34 mangas longas com punhos. Com bordado centralizado na altura do peito, lado esquerdo. Descrição Quant. Marca Preço un Preço total Camisete feminina manga curta. Frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, com pences, colarinho social. 34 Com bordado centralizado na altura do peito, lado esquerdo. Preço total do lote Lote 4: Camisas Masculinas, tecido: composição 51% algodão e 49% poliéster, gramatura 135g/m², cor azul-claro. botões azul-claro Descrição Quant. Marca Preço un Preço total Camisa masculina manga longa, frente aberta com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, colarinho com botão embutido para uso de gravatas, mangas longas com punhos, 22 bolso na altura do peito, lado esquerdo, com bordado centralizado. Pala nas costas com dois panos. Descrição Quant. Marca Preço un Preço total Camisa masculina manga curta, frente aberta com fechamento Item através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, colarinho sem botão, bolso na altura do peito, lado esquerdo, com bordado 22 centralizado. Pala nas costas com dois panos, gramatura 135g/m², composição 51% algodão e 49% poliéster. Preço total do lote Lote 5: Blusões, material: 100% Acrílico, cor azul-marinho Marca Descrição Quant. Preço un Preço total Item Blusão gola V, modelo masculino 10 Quant. Preço total Descrição Marca Preço un Item 02 Blusão gola V ou redonda, modelo feminino 17 Preço total do lote Lote 6: Gravatas, material: 100% Poliéster em microfibra, cores: a escolher Quant. Descrição Marca Preço un Preço total Item 01 Gravata lisa ou com nó feito, preferencialmente com listras diagonais. 11 Preço total do lote Lote 7: Coletes, material: Seletel, cor azul-marinho Descrição Quant. Marca Preço un Preço total Colete para estagiários, com zíper, gola baixa, unissex, com dois bolsos embutidos na frente com bordado centralizado no lado esquerdo na 12 altura peito e inscrição "ESTAGIÁRIO" nas costas, centralizado, em fonte arial em letras em tamanho 5 cm, na cor branca. (2 tamanhos P, 6 tamanhos M e 4 tamanho G) Preço total do lote

Lote 8: Casacos Femininos, material la batida, composição: 92% Poliéster, 5% Viscose e 3% Elastano, forro: 100% Poliéster, cor azul-marinho



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 - URUGUAIANA - RS





Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: <u>licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br</u>

Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço un	Preço total
01	Casaco de lã forrado modelo feminino comprimento ³ / ₄ , fechamento através de 6 botões na cor da lã, dois bolsos frontais embutidos, acinturado, detalhe nas costas com dois botões.	17			
			Preço tota	al do lote	
	9: Casacos Masculinos, material lã batida, composição: 92 100% Poliéster, cor: Azul-marinho.	% Poliés	ter, 5% Vis	scose e 3%	Elastano
T.	Descrição	Quant.	Marca	Preço un	Preço total
Item 01	Casaco de lã forrado modelo masculino comprimento ³ / ₄ , fechamento através de 6 botões na cor da lã, dois bolsos frontais embutidos e um interno.	10			
			Preço tota	l do lote	

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação, em especial com relação à compatibilidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens contidos no item 2 do edital (DO OBJETO), bem como manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital. de

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 CONVITE Nº 05 TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada nº 10/2017 – Convite 05, por seu(s) representan Permanente de Licitação, declara(m), na forma e sob pretende(m) recorrer da decisão da Comiss (HABILITAÇÃO/ PROPOSTA EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e consequência, com o curso do procedimento licitatóri	pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não são que julgou os documentos da COMERCIAL) RENUNCIANDO ao prazo respectivo, concordando, en
	Uruguaiana, de de 2017
LICITANTE	ASS. REPRESENTANTE
Zioiii.	1100.1101.11002.1111.112
	1

Obs.: A apresentação deste Termo é opcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 - URUGUAIANA - RS







ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017 **CONVITE N° 05/2017**

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS POR TECIDO (Licitante Vencedor)

NOME DA EMPRESA:CNPJ:	
Item a que se refere à Amostra:	
Lote 1: Traje Social Masculino () Item 1 – Paletó () Item 2 – Calça	Lote 2 – Conjunto Femininos () Item 1 – Blazer () Item 2 – Calça () Item 3 – Colete
Lote 3 – Camisete Feminina () Item 1 – Camisete manga longa () Item 2 – Camisete manga curta	Lote 4 – Camisas Masculinas () Item 1 – Camisa manga longa () Item 2 – Camisa manga curta
Lote 05 – Blusões () Item 1 – Blusões masculino () Item 2 – Blusões femininos	Lote 06 – Gravatas () Item 01 - gravatas
Lote 7 – Coletes () Item 1 – Coletes para estagiários	Lote 08 – Casacos femininos () Item 01 – Casaco feminino
Lote 9 - Casacos Masculinos () Item 01 - Casaco feminino	
Marca do Tecido: Nome Comercial do Tecido: Composição do Tecido: Outros Correctorístic	
	e Tecido nesse local
Declaro que o tecido ora ofertado atende as espe	ecificações e características descritas no edital.
Local	e Data
Represent	rante Legal

(Obs: apresentar preferencialmente uma amostra por formulário)



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017

CONVITE Nº 05

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, cumpre os requisitos estabelecido	OS
no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa est apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Le Complementar.	tá
Local e data	
Assinatura e carimbo (Representante Legal)	
Assinatura e carimbo (Contador)	



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01701521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins, n° 2619 – Palácio Borges de Medeiros, representada por seu Presidente, Vereador **José Fernando Tarragó**.

	aiana/RS, na Rua Bento Martins, n° 26 esidente, Vereador José Fernando Tarr		Borges de M	edeiros, repres	entada por
XXXX confec Sr(a)	TRATADA: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de dir cções, com sede na, brasileiro(a), esta xxxx, residente e domiciliada na cidade	ndo civil, p	devidame profissão, por	ente representa tadora do Cl	ida pelo(a) PF/MF n°
1.1 O servide	JSULA PRIMEIRA – DO OBJETO presente contrato tem por objeto a a ores e coletes para estagiários da Câm lescritos abaixo:				
LOT	E				
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Un.	Preço Total
			Valor	total do lote	
efetuar	CONTRATADA deverá fornecer os i r todos os ajustes necessários. quantidade de peças poderá ser aument adro de servidores e estagiários da CON	ada no deco	rrer do contra		
	JSULA SEGUNDA – DO PREÇO E AGAMENTO	DO VALO	OR DO CONT	ΓRATO E DA	A FORMA
2.1 O qual s	valor ajustado é de R\$ erá efetuado em duas parcelas propore	cionais e co	nsecutivas, se	endo que a pri	imeira será
	em até 15 (quinze) dias contados da entr da, 30 dias após o pagamento da prin				

responsável pelo setor de compras, mediante verificação formal junto aos demais servidores



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



sobre a qualidade dos uniformes recebidos e a conformidade com o edital.

2.2 A CONTRATANTE poderá deduzir ou suspender o valor a ser pago enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA ou nos casos de incidência de multa ou indenização prevista neste contrato, sem gerar direito à CONTRATADA a título de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo protocolizado sob o nº 651/2017/ADM, através de Licitação, procedimento 10/2017 na modalidade Convite 05/2017, com fundamento no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:
- **5.1.1** Disponibilizar de local no município de Uruguaiana para retirada das medidas para a confecção e ajustes dos uniformes ou enviar funcionário para efetuar a medição nos servidores, em seu próprio local de trabalho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **5.1.2** Antes de entregar os uniformes, tirar a prova definitiva em cada servidor, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas.
- **5.1.3** Entregar o objeto deste contrato em conformidade com o descrito Processo Licitatório nº 10/2017, na modalidade Convite nº 05/2017, sem quaisquer evidências de má qualidade.
- **5.1.4** Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou falhas, e que não for aprovado pelo Fiscal do Contrato.
- **5.1.5** Responsabilizar-se por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.
- **5.1.6** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- **5.1.7** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 10/2017, na modalidade Convite nº 05/2017, sob pena de rescisão do contrato, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A CONTRATANTE deverá atender às seguintes exigências:
- 6.1.1 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA para que sejam retiradas as medidas para a confecção e ajustes dos uniformes, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na cláusula segunda do Contrato.
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o perfeito atendimento do presente contrato, pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

> Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato será firmado pelas partes, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento exclusivo pelo período de validade dos uniformes, conforme Resolução 17/2008. A CONTRATADA dará garantia de 6 (seis) meses, a partir da entrega dos bens. Verificando-se a existência de defeitos de fabricação ou ocorrendo desgaste excessivo, em condições de uso normais, nos produtos objeto deste contrato, a contratada se compromete, dentro do prazo da garantia, a repor a peça no prazo de até 10 dias da constatação e informação do defeito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1** A empresa vencedora do certame será convocada, no prazo máximo de cinco dias úteis para assinatura do contrato;
- **8.2** A CONTRATADA, após a assinatura deste contrato, terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos itens constantes do objeto na sede da CONTRATANTE.
- **8.3** Após a entrega dos itens, a CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, através do fiscal do contrato, promoverá, no prazo de 03 (três) dias, a avaliação e constatação do pleno atendimento das características especificadas neste contrato, observado(s) o(s) prazo(s) de entrega, e emitirá o aceite na forma de "Termo de Recebimento Definitivo".
- **8.4** No caso de constatação, pela CONTRATANTE, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, podendo a CONTRATADA, no prazo de cinco dias, efetuar as correções ou adaptações necessárias. Se decorrido o prazo previsto para a entrega do objeto, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste contrato.
- **8.5** Quando comprovado, a qualquer tempo, ainda que após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que o objeto entregue não corresponde integralmente ao especificado, deverá ser providenciada sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação formal, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento, ocorrerão mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, na atividade 010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta da dotação: 3.3.90.30.23.0000 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.1 Configuram-se como não manutenção da proposta atrasos não justificados na entrega dos uniformes, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 10.1.
- 10.1.2 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega dos uniformes que se apresentarem com as condições seguintes:
- a) até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.
- 10.1.2.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

> Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



anterior serão indeferidos de pronto.

- 10.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- 10.2.1 **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena relevância para as quais tenha concorrido;
- 10.2.2 **MULTA MORATÓRIA** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e
- 10.2.3 MULTA COMPENSATÓRIA nas seguintes ocorrências:
- 10.2.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 10.2.3.2 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) uniforme(s) não entregue(s) observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
- 10.2.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
- 10.3 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.
- 11.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.
- 11.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: licitacoes@camarauruguaiana.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Uruguaiana, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem acordados, é lavrado o presente Contrato, o qual é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias

instrumentárias.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	Uruguaiana,	de	de 2017.
	CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA Vereador JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ Contratante		
	Contratada		
^			
	Nome do Servidor		
	Fiscal do Contrato		